



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 135-2018

“Dispõe sobre transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 328.000,00”

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)**, nas seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 494 – 02.34.04.27.812.0204.2280 - 3.3.90.31 – aplicações diretas – R\$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 208 – 02.29.01.15.451.0308.2050 - 4.4.90.52 – aplicações diretas – R\$ 23.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 102 – 02.24.02.28.846.0410.0011 - 3.1.90.91 – aplicações diretas – R\$ 80.000,00

Ficha n.º 104 – 02.24.02.28.846.0410.0100 - 3.3.90.93 – aplicações diretas – R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos são provenientes da transposição parcial no valor de **R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)**, das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 488 – 02.34.02.13.392.0204.2505 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – R\$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 216 – 02.29.02.15.451.0308.1461 - 4.4.90.51 – aplicações diretas – R\$ 23.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 88 – 02.24.01.04.123.0102.2050 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – R\$ 80.000,00

Ficha n.º 88 – 02.24.01.04.123.0102.2050 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – R\$ 50.000,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a transferir na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, na seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 667 – 02.32.02.08.244.0205.2160 - 4.4.50.52 – aplicações diretas – R\$ **125.000,00**

Art. 4º Os recursos são provenientes da transferência parcial no valor de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, da dotação codificada e classificada no orçamento vigente sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 295 – 02.32.02.08.244.0205.2160 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – R\$ **125.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 12 de setembro de 2018.


ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Mensagem nº 067/2018

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 328.000,00.

A transposição e a transferência de dotações orçamentárias apresentadas neste projeto de lei se fazem necessárias na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer para atendimento das premiações esportivas nos campeonatos amadores, infantil, master, etc. Na Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social é para possibilitar a implantação do serviço de Acolhimento à população de rua, ação de suma importância para um melhor atendimento aos munícipes em situação extremamente vulnerável. Na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos é para a aquisição de computadores e monitores para a utilização dos engenheiros e arquitetos nos departamentos de projetos e obras. Na Secretaria Municipal de Finanças se faz necessária para pagamento de requisitórios de pequeno valor e para a continuidade ao cumprimento da Lei Complementar nº 76, de 05 de maio de 2017, da qual tem objetivo de incentivar ao emplacamento e transferência de veículos automotores no Município, na qual consiste em incentivo pago em pecúnia, a título de ressarcimento total ou parcial de despesas, às pessoas físicas e jurídicas que promoverem o licenciamento ou a transferência de veículos automotores em seu domicílio na cidade de Hortolândia.

Considerando que grande parte dos recursos decorrentes da transposição e da transferência será possível dar prosseguimento a serviços que beneficiarão a população, dou ao projeto o caráter de urgência e solicito que a sua tramitação se conclua dentro do prazo de 45 dias, nos termos do artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo os meus sinceros protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Hortolândia, 12 de setembro de 2018.


ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

Ao

Exmo. Senhor

EDMILSON MARCELO AFONSO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia – SP


Elke Gomes Veloso
Secretária Municipal
Sec. de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA - 17-Set-2018 10:10:00.246-1/2